LEI Nº 2448 / 2011.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Dores do Indaiá aprova, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar de mais 3,5% (três e meio por cento) do valor total do orçamento do Município para o exercício de 2011, destinado exclusivamente para a suplementação das dotações orçamentárias relativas ao pagamento do salário do funcionalismo público referente ao mês de dezembro de 2011.

Art. 2º - Como recurso à abertura do crédito suplementar autorizado no art. 1º, utilizar-se-á:

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

V – Reserva de Contingência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RECEBI A 1ª VIA
Em 28 / 12 / 11
às 11:30 horas.
Protocolo nº 381/11
Eliana A. Vieira – Secretária Executiva

Dores do Indaiá, 23 de dezembro de 2011.

JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal